

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/13

Processo TRT6 nº 018/2013

OBJETO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Serviço de Reforma do 1º Pavimento do edifício SUDENE para implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução nº 70/2010 e 98/2012 do CSJT.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	15 de JULHO de 2013
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Cais do Apolo nº 739 – Recife/PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 3225.3444 / 3225.3445/ FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 050/13

Processo nº 018/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. TRT-GP- 13/2013, de 03/05/2013, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/02; pela Lei 8.666/93; pela Lei Complementar nº 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; Instrução Normativa MPOG 02/08; Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 070/2010, nº98/2012 e nº103/2012, to das do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e consoante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Serviço de Reforma do 1º Pavimento do edifício SUDENE para implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 15/07/2013, às 10 horas, fixando-se, ainda este mesmo dia, **às 11 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes deverão vistoriar o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente junto a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO - CPLAN (Cais do Apolo, 739, 1º andar – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3461 / 3462 / 3463 / 3464).

1.2.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma, a fim de vistoriar as condições construtivas “in loco”, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN).

1.2.2.1 - A vistoria técnica do local da obra deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.2.1 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.2.3 – - A vistoria deverá ser realizada até o dia anterior à data da sessão de abertura de propostas.

1.2.4 - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.2.5 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de visita técnica.

1.3 – Esclarecimentos técnicos acerca do Termo de Referência e seus anexos deverão obedecer ao disposto no subitem 15.1 e 15.2 deste Edital.

1.4 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1 Anexo I	Termo de Referência (Projeto Básico).
1.4.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.4.3 Anexo III	Modelo de Proposta de Preços.
1.4.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc.V da Lei 8.666/93.
1.4.5 Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.4.6 Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.4.7 Anexo VII	Modelo de Declaração de que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria MTE 540/2004)
1.4.8 Anexo VIII	Modelo de Declaração negativa de condenação (ou seus dirigentes) por infração as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo (art. 1º e 170 CF/88; art. 149 CPB; Dec. 5017/2004 e Convenções OIT 29 e 105).
1.4.9 Anexo IX	Declaração de Vistoria.
1.4.10 Anexo X	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.2.7 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, caso se verifique instabilidade no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores (inclusive pedido de desistência de propostas) decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1 – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.3.1 - Valor global dos serviços, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

6.3.1.2 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. Vedada a identificação do licitante.

6.3.1.2.1 – A declaração de vistoria deverá ser entregue apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

6.3.1.2.2 - O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

6.3.1.2.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

6.3.2 - A planilha orçamentária, constante do Termo de Referência (anexo I), deverá ser entregue e analisada apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

6.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta.

6.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.5 – O prazo de execução dos serviços conforme Anexo I (Termo de Referência).

6.3.6 – A omissão do previsto no subitem 6.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

6.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 6.3.4 a 6.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

6.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 5.1.

7.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

7.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

7.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

7.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

7.3.1.5 – Houver identificação do licitante até a conclusão da fase de lances;

7.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada da Unidade competente e acatada pelo Pregoeiro.

7.3.1.7 – Houver erros no preenchimento dos valores da planilha orçamentária.

7.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

8.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame na data prevista no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro no curso da sessão enviará mensagem informando a data e hora do reinício da disputa.

8.1.2 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Encerrada a fase de lances, o “empate” das propostas será detectado automaticamente pelo Sistema Eletrônico. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte; e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o próprio sistema eletrônico convocará os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na categoria de ME e EPP cujas propostas estejam dentro do limite de empate para que ofertem novo lance.

8.5.1 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 8.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 9.4, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço global.

9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

9.1.1.1 – Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global esteja superior a **R\$ 191.363,52** (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), desde que não haja possibilidade de redução conforme valores estabelecidos nas Planilhas de Custo Básico, acrescidos do BDI estimado por este Tribunal.

9.1.1.2 – Juntamente com a proposta, deverá ser entregue declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidor da CEPLAN (Anexo IX do edital); ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

9.1.1.3 – O Pregoeiro efetuará a análise dos preços unitários e globais, fixando-se como preços máximos os valores constantes da planilha orçamentária que integra este edital (anexo II do Termo de Referência).

9.1.1.4 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.1.5 - O Pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos que identifiquem o produto cotado, nos quais constem especificações claras e detalhadas do objeto cotado.

9.1.1.6 - Caso se verifique a ocorrência de itens com preços superiores ao orçamento na Planilha de Custos Básicos deste edital, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado por este Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1.6.1 – Eventuais erros no preenchimento dos valores da planilha orçamentária que acarretarem alterações do valor global da proposta implicarão a desclassificação da proposta de preços.

9.1.1.6.1.1 – Na ocorrência de erros no preenchimento dos valores da planilha orçamentária, desde que não acarretem alteração do valor global da proposta, o Pregoeiro concederá prazo, improrrogável, para apresentação de nova proposta de preços.

9.1.1.7 – Para cada item das planilhas orçamentárias deverá ser indicada a marca do material cotado, em conformidade com as especificações técnicas (nas próprias planilhas ou em relação anexa).

9.2 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 9.1.1 deste edital), o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

9.3 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

9.4 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverá ser remetida, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3446, com posterior encaminhamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame. Juntamente com a proposta de preços deverão ser encaminhados:

9.4.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.4.1.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.4.2 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.4.3 - Nome completo do representante para contato.

9.4.4 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

9.4.5 – BDI (Bonificação de Despesa Indireta) de forma analítica, com detalhamento dos percentuais dos seus componentes.

9.4.5.1 – A não apresentação do BDI na forma do subitem anterior, implicará a desclassificação da proposta.

9.4.6 - Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, indicando as suas diversas etapas para efeito de medição, fiscalização e pagamento.

9.4.7 – Eventuais equívocos no preenchimento da planilha não constituem motivos para desclassificação da proposta, desde que se comprove ainda que o preço ajustado seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.1.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3446, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para fins de **adjudicação** do objeto, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 16.0.

10.4.1 – Na hipótese do subitem acima, poderá, o Pregoeiro, examinar a proposta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo o certame à homologação.

11.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo X), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

12.3 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas propostas quanto ao objeto e valor, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação daquela empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado.

12.4 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.5 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

12.6 – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de

magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10.

12.7 – Previamente à contratação (Anexos VII e VIII deste edital), a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato em anexo (Anexo X).

13.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis; 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos; 4490.52.42 – Mobiliário em geral; 4490.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis, do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

15.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

15.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

15.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do Pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

15.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 18.4 deste edital.

15.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5.1 – Não será acatada a manifestação da intenção de recorrer realizada fora dos prazos acima estabelecidos.

15.6 - As razões e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá recebê-las, examinar, decidir e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15.6.1 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

15.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.8 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 – Caso não haja reconsideração da decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

15.10 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 17.15 deste edital.

15.11 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

15.11.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

15.11.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

15.11.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo X).

16.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) de forma proporcional a parte inexecutada.

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, notadamente quanto aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.

16.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante a Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação; ou poderá, ainda, ser abatido do pagamento a que a empresa contratada fizer jus ou então cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 16.2 e 16.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 28 do Dec. nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2 - O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

17.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

17.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

17.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

17.14 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

17.15 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

17.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

17.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 1º de Julho de 2013

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO

Pregoeiro

Portaria TRT-GP nº 013/2013

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº018/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2013

1.0 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa do ramo da engenharia de construção civil para realização de serviços de reforma no 1º. pavimento do edifício SUDENE, com a finalidade de implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho.

2.0 - VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
Serviços de reforma no 1º. pavimento do edifício Sudene, com a finalidade de implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho. PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, constantes nos ANEXOS Deste termo.	R\$ 191.363,52

OBS. O valor acima corresponde ao total da planilha orçamentária (R\$ 191.363,52) no ANEXO III deste Termo, acrescido de B.D.I. (bonificação e despesas indiretas) no percentual de 24,75 % (vinte e quatro virgula setenta e cinco por cento), cuja composição consta no referido processo.

3.0 - DOS ANEXOS

3.1 - Integrarão necessariamente o presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:

- 3.1.1 - Anexo I – Projeto Arquitetônico;
- 3.1.2 - Anexo II – Especificações Técnicas;
- 3.1.3 - Anexo III - Planilhas orçamentárias;
- 3.1.4 – Anexo IV – Composição do BDI;
- 3.1.5 – Anexo V – Cronograma físico-financeiro.

4.0 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1 - Comprovação de vistoria prévia no imóvel objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada com a SEFAO: Cais do Apolo, 739 – Anexo I – 1º andar – Bairro do Recife/PE, telefones 0(XX)81-3225-3465/0(XX)81-3225-3466, no horário das 8h às 17h. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

4.2 - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

- 4.2.1 - construção e reformas de edificação convencional em estrutura de concreto armado e alvenaria revestida, com área mínima de 80 m2 (oitenta metros quadrados);

4.2.2 - 70 m² (setenta metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos com tinta látex (3 d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede.

4.3 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

4.3.1 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA da região.

4.3.2 - Apresentação de planilha de preços unitários, devidamente especificadas as suas respectivas marcas, ou em lista das mesmas em anexo à planilha, planilha de composição analítica de preços unitários e cronograma físico financeiros.

5.0 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Engenho do Meio – Edifício Sudene – Recife – PE.

6.0 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - Tendo em vista a implantação no Poder Judiciário do Processo Judicial Eletrônico – Pje/JT, tornou-se necessária a reformulação dos espaços a fim de acomodar os novos equipamentos de informática, bem como tornou-se necessária a contratação de novos servidores especializados em sistemas eletrônicos, a fim de subsidiar as atividades de responsabilidade da Secretaria de Informática, especialmente as desenvolvidas no Fórum Advogado Joaquim Barbosa-FAJB. Assim sendo, o acréscimo no número de servidores e de equipamentos implicou alterações projetuais nos espaços do edifício Sudene.

6.2 - Nesse contexto, a intervenção contemplará, dentre outros, a modernização das instalações, as quais se encontram inadequadas às atuais necessidades funcionais, apresentando inclusive deficiências nos sistemas prediais, em virtude do tempo decorrido desde a construção do imóvel.

6.3 - Ademais, a execução do objeto também visa à ampliação e melhoraria das acomodações da Secretaria de Informática.

7.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico executivo e especificações técnicas, elaborados pela SEPRO e SEFAO, seções da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, e pela Secretaria de Informática-SI. A fiscalização será de responsabilidade das equipes da SEFAO/CPLAN (serviços da área de engenharia civil, elétrica, climatização e rede frigorígena) e da equipe da SI (rede de telecomunicações e elétrica estabilizada). O gestor do contrato será o titular da diretoria da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN e, nas suas ausências, o seu substituto legal.

7.2 - O projeto básico contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa que se responsabilize pela execução dos serviços de reforma necessários à adequação do espaço situado no primeiro pavimento do edifício Sudene, de modo a possibilitar a instalação da coordenadoria supracitada.

7.3 - Deverá ser contratada empresa do ramo da construção civil bem como profissional com formação na área de engenharia civil.

7.4 - Os serviços a serem executados encontram-se discriminados nas especificações técnicas, constando sumariamente dos seguintes serviços:

7.4.1 - elaboração de projetos complementares necessários para a reforma;

7.4.2 - recuperações e regulagens;

7.4.3 - demolições e remoções;

7.4.4 - elevações de alvenaria;

7.4.5 - revestimentos de paredes internas (chapisco, emboço, massa única, cerâmica);

7.4.6 - forro em placas de fibra mineral e gesso;

- 7.4.7 - revestimentos de pisos (fornecer e executar piso em cerâmica);
- 7.4.8 - esquadrias (madeira/alumínio);
- 7.4.9 - vidros;
- 7.4.10 - instalações de combate a incêndio;
- 7.4.11 - instalações hidráulicas (hidrossanitárias – louças e metais);
- 7.4.12 - pintura (látex acrílica);
- 7.4.13 - divisórias;
- 7.4.14 - instalações elétricas (eletrodutos/fios/tomadas/luminárias);
- 7.4.15 - instalações sistema de climatização (rede frigorígena);
- 7.4.16 - instalações de rede de telecomunicações e elétrica estabilizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no projeto básico (projetos arquitetônicos e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Aviso de Licitação.

8.2 - A Contratada deverá previamente registrar a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra, e matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante deverá também ser entregue à fiscalização.

8.3 - A Contratada deverá previamente designar o responsável pela execução da obra (durante todo o período de execução dos serviços), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro) devidamente registrado no CREA.

8.4 - A obra deverá ter seu alvará emitido pela Prefeitura local e pelos diversos órgãos condicionantes, e devidamente comprovado à fiscalização.

8.5 - Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

8.6 - Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá também na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma.

8.7 - As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa pela fiscalização.

8.8 - Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

8.9 - A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

9.3 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.6 - Fornecer todas as informações necessárias à execução da obra, permitir o acesso de equipe e responsável técnico às dependências da unidade e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

10.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1- O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias. .

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.0 - DA ENTREGA DA OBRA

12.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

13.0 - GARANTIA DA OBRA

13.1 - A obra deverá ser garantida conforme especificado na legislação brasileira, tudo conforme estabelecido na minuta de contrato.

14.0 - SANÇÕES

14.1. A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação, em conformidade com disposto na Lei nº. 8.666/93 e minuta de contrato.

15.0 - IMPACTO AMBIENTAL DA OBRA

15.1- Uma vez tratar-se de uma obra de reforma e modernização em edificação já existente, sem alterações substanciais na mesma (mantidas as instalações prediais convencionais, bem como a área do terreno compatível com os parâmetros legais de taxa de ocupação), não se identificam reflexos significativos na infraestrutura urbana, tampouco em relação à preservação ambiental.

16.0 - DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS

16.1 - Documentos técnicos de competência das seções SEPRO e SEFAO da Coordenadoria de Engenharia e Planejamento Físico-CPLAN, bem como da Secretaria de Informática-SI a seguir relacionados:

ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO – Projeto arquitetônico (executivo-especificações, áreas molhadas, instalações, esquadrias, layout-mobiliário). Arquiteta responsável Claudia Maria Scheidegger. O referido projeto arquitetônico é composto de 05 (cinco) plantas, assim dispostas:

- 01/05 – EXECUTIVO – ESPECIFICAÇÕES
- 02/05 – ÁREAS MOLHADAS
- 03/05 – INSTALAÇÕES E FORRO
- 04/05 – ESQUADRIAS
- 05/05 – LAYOUT – MOBILIÁRIO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações técnicas elaboradas pela arquiteta Claudia Maria Scheidegger e pelos engenheiros Luiz Ernesto Ribeiro e Durval Soares da Silva Júnior referentes às obras civis em geral e elétricas, de competência da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN.

Especificações técnicas elaboradas pelo engenheiro Paulo Fernando de Almeida Queiroz referentes às instalações de redes de telecomunicações e elétrica estabilizada, de competência da Secretaria de Informática-SI.

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Planilhas orçamentárias com custos estimativos referentes às obras civis, instalações elétricas e de climatização, de responsabilidade do CPLAN (engenheiros Luiz Ernesto Ribeiro e Durval Soares da Silva Júnior).

Planilha orçamentária com custos estimativos referentes às instalações de informática (redes de telecomunicações e elétrica estabilizada), de responsabilidade da Secretaria de Informática (engenheiro Paulo Fernando de Almeida Queiroz).

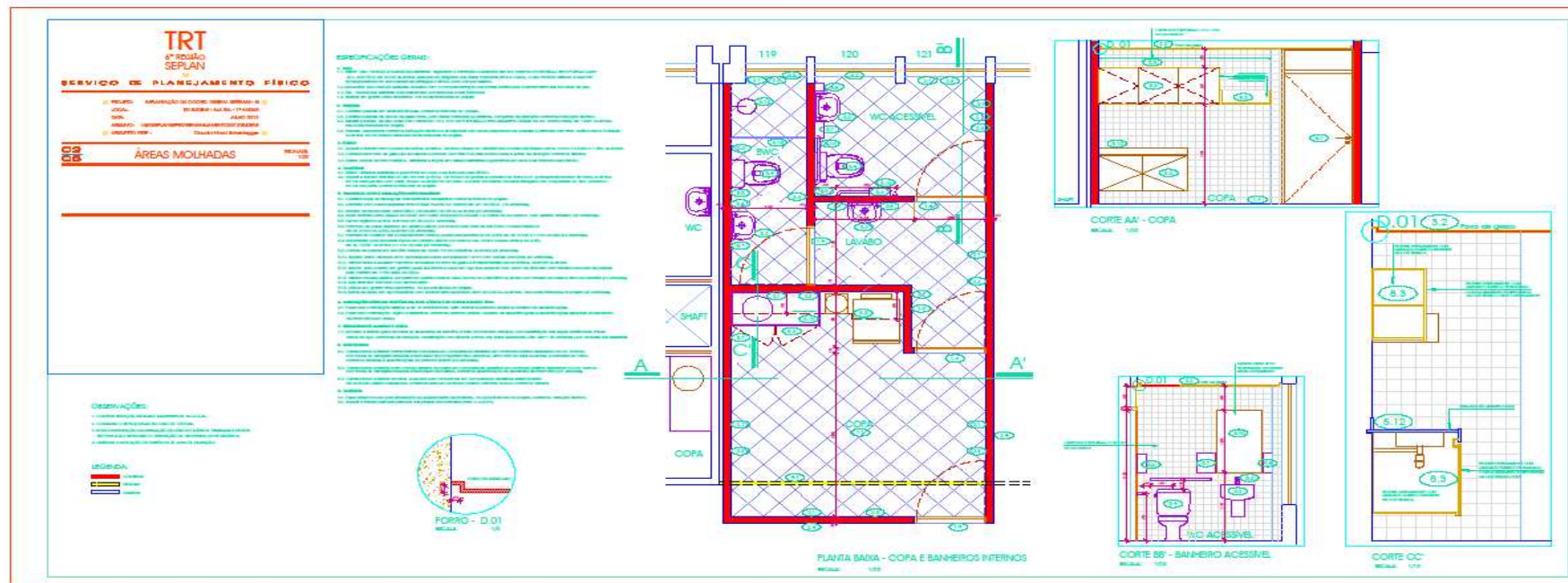
17.0 - DO ORÇAMENTO

17.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elementos de despesa: 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis; 4490.52.51-Peças não Incorporáveis a Imóveis; 4490.52.42- Mobiliário em geral, 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, plano orçamentário 01.

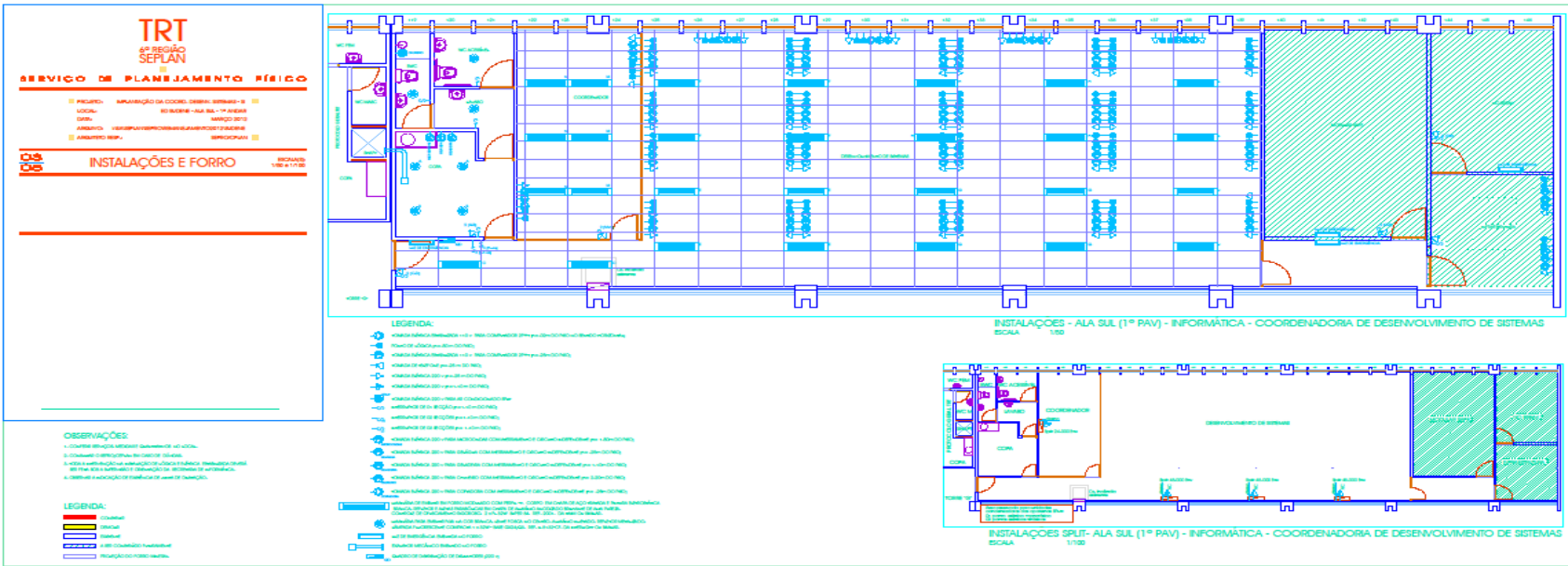
ALA SUL 1º PAVIMENTO – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
01/05 – EXECUTIVO - ESPECIFICAÇÕES



02/05 – ÁREAS MOLHADAS



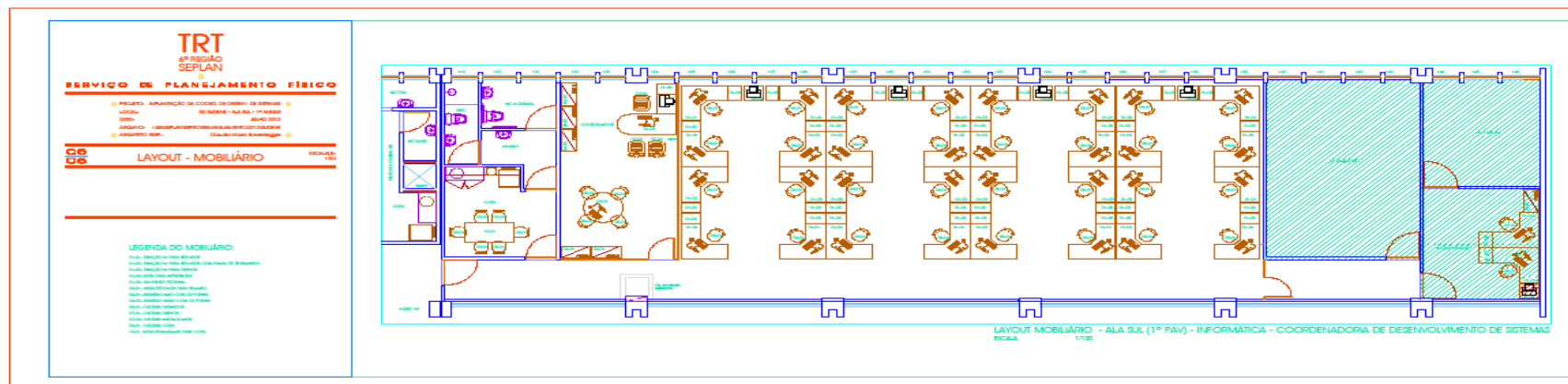
03/05 - INSTALAÇÕES E FORROS



04/05 - ESQUADRIAS

[illegible]

05/05 - LAYOUT MOBILIÁRIO



ANEXO II (subitem 3.1.2 do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reforma para implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - SI

LOCAL: Edifício SUDENE – Ala Sul – 1º pavimento

DATA: Março de 2013

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. Disposições Preliminares

01.01. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as presentes Especificações Técnicas, com os Projetos, com as Disposições Gerais e com os demais elementos que integram o Aviso de Licitação.

01.02. Em caso de possíveis dúvidas na interpretação do projeto prevalecem as presentes Especificações Técnicas.

01.03. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's (equipamentos de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18.

01.04. A contratada ficará obrigada a empregar na construção, operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

01.05. A Contratada adaptar-se-á aos espaços existentes na antiga construção para instalar-se provisoriamente, visando à guarda de materiais e ferramentas, instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias, tudo por sua conta e responsabilidade, respeitando sempre o que regem as normas e leis pertinentes ao assunto;

01.06. As especificações ou projeto somente poderão ser modificados com autorização prévia e expressa pela Fiscalização.

01.07. Qualquer serviço somente poderá ser considerado como excedente ou extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela Fiscalização.

01.08. Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente às anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento das obras, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Esse diário deverá ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

01.09. Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.

01.10. Deverá ser registrada a obra no CREA, cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução da obra.

01.11. Ao considerar concluída a obra, a Fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a legislação.

02. Projetos complementares

02.01. Caberá à Contratada a elaboração dos projetos complementares que forem necessários (projeto de estruturas, de instalações contra incêndio, de elétrica, hidrossanitário e destino final de esgoto,

telefônica e outros que sejam necessários). Todos esses projetos deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e à ABNT, assumindo a contratada todo o ônus pela inobservância do mesmo.

02.2. O prazo para apresentação dos projetos complementares será de 15 (quinze dias) contados da data da emissão da ordem de serviços para início da execução da obra.

03. Serviços Preliminares

03.01. A Contratada utilizará os espaços vazios nos trechos da obra a ser reformada, para guarda de seus materiais, ferramentas, equipamentos, para instalações de escritórios provisórios, etc., cabendo a ela todo o ônus para as devidas adequações;

03.02. A contratada confeccionará, fixará e conservará em local indicado pela fiscalização a placa da obra obedecendo às exigências dos órgãos competentes.

03.03. As placas em “madeirit” de 10mm a serem utilizadas no canteiro de Obras, serão majoritariamente aplicadas sobre o piso de plurigoma a ser preservado.

03.04. Na conclusão dos serviços, a futura empresa contratada deverá entregar os “as built” correspondentes aos projetos complementares de engenharia.

04. Remoções e Demolições

04.01. Deverão ser feitas as demolições necessárias à execução do projeto, tais como alvenaria, piso vinílico, carpetes, divisórias, esquadrias, entre outros, conforme indica o projeto. As remoções devem ser feitas considerando a possibilidade de aproveitamento e reutilização em outro lugar.

04.02. A empresa deverá estacionar um container no terreno do prédio, em local estabelecido pela fiscalização, durante toda a execução da obra, de forma a garantir a contínua retirada de entulhos. Os entulhos poderão ser também retirados da obra, através de caçambas, desde que sistematicamente, não deixando acúmulo de metralha no ambiente da obra nem na calçada.

04.03. As divisórias, os forros retirados, os pisos e todos os materiais considerados servíveis pela fiscalização, deverão ser entregues ao setor competente do Tribunal conforme determinado pela fiscalização.

Todo o forro, as pastilhas e os pisos a serem retirados, submeter-se-ão à remoção com critérios técnicos, de forma que haja o maior aproveitamento possível do material.

04.04. As tomadas do piso, antes de serem eliminadas, devem ser devidamente isoladas.

05. Recuperações e Regulagens

05.01. Os materiais e/ou os elementos que forem estragados no transcorrer da Obra, tais como o piso Plurigoma, deverão ser reparados.

05.02. O piso em Paviflex verde deverá ser recuperado, fazendo uso do paviflex retirado.

06. Alvenarias e Divisórias

06.01 - As alvenarias em tijolo cerâmico indicadas no projeto arquitetônico serão executadas com tijolos cerâmicos de 06 (seis) ou 08 (oito) furos (desde que de vedação), nas dimensões de 12x19cm ou 19x19cm, respectivamente, espessura de 9 cm, com resistência a compressão mecânica igual ou maior a 3MPa, de 1ª qualidade, conforme características fixadas nas Especificações Brasileiras EB-19 e EB-20 da ABNT e assentados com argamassa de cimento, cal hidratada (tipo CH I) e areia ao traço volumétrico de 1:2:9, apresentando juntas não superiores a 15mm.

06.02. Qualquer desalinhamento ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de tijolos será o bastante para a Fiscalização poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o Tribunal.

06.03. Todas as aberturas nas alvenarias serão encimadas por vergas ou vigas de concreto armado com apoio mínimo de 30,00cm de cada lado das mesmas.

06.04. Deverão ser colocadas entre os panos de alvenaria e os pilares, telas de aço, constituindo naquele trecho a argamassa armada (no padrão da EQ98), distribuídas a fim de garantir uma perfeita ligação entre os dois, fixa a pino na face de concreto e chumbada a cada duas fiadas de tijolos. As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores das vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

06.05. As paredes em blocos de gesso serão do tipo resistente à água.

06.06. As Divisórias nos locais indicados no projeto serão instaladas do piso ao forro compostas de painéis (dimensões de 1,20 x 2,11m) em chapas duras de fibras de eucalipto, prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com preenchimento em colméia, espessura de 35 mm, na cor areia Jundiá, estruturados em perfis de ferro com pintura eletrostática, na cor preta, modulação básica de 1,20m e pé direito de 2,40m, "Divilux 35" da Eucatex ou similar.

06.07. Tipos de divisórias: Tipo N2: painel cego e bandeira em vidro cristal liso e incolor de 4 mm até 2,40 m e Tipo N3: painel cego até a altura de 1,05m/visor/bandeira em vidro cristal liso e incolor de 4 mm até 2,40 m, com porta composta de painel (dimensões de 0,82 x 2,11m) em chapas duras de fibras de eucalipto, prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, com preenchimento em colméia, espessura de 35 mm, com ferragens completas e maçaneta tipo alavanca.

07. Revestimentos

Todas as superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos.

A areia a ser utilizada no revestimento deverá ser peneirada, expurgando-se materiais deletérios, tais como; vegetação, argila, turfa, madeira, etc.

Sobre as alvenarias em Blocos de Gesso não será utilizado chapisco ou argamassa a base de cimento, e sim elemento colante específico, tal como gesso – cola, inclusive quando do assentamento das cerâmicas.

07.01. Chapisco

Todas as paredes em alvenaria de tijolos e lajes receberão revestimento em chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, em camadas bastante ásperas e homogêneas, recobrindo totalmente as superfícies.

07.02. Massa única

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento em massa única, executado com argamassa de cimento, cal (CH I) e areia fina de fofa, no traço volumétrico 1: 2: 6 com 2,00 cm de espessura média, ambos previamente peneirados e dosados com cimento de forma a se obter uma superfície resistente, sem desagregação e sem trincaduras.

07.02.01. Não será permitida a utilização argamassas que apresentem sinais de endurecimento antes da aplicação ou teor de cal virgem maior que 5%. A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme.

07.02.02. As superfícies deverão ser perfeitamente sarrafeadas, desempoladas e emborrachadas, para que se tenha um acabamento de 1ª qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

07.02.03. O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e decorridas, no mínimo, 24 horas de sua aplicação.

07.03. Revestimentos cerâmicos

07.03.01. O revestimento cerâmico a ser cortado ou furado, para passagem de canos, torneiras ou outros elementos de instalações, não deverá apresentar quaisquer rachaduras ou emendas,

sob pena de ser substituído. Os furos terão diâmetros sempre inferiores às canoplas da torneira e do registro.

07.03.02. O rejuntamento das cerâmicas deverá ser feito com rejunte hidrofugante semiflexível na cor cinza platina.

07.03.03. A superfície a ser revestida deverá estar pronta no mínimo 10(dez) dias antes do assentamento e não deverá apresentar fissuras, partes ocas ou soltas.

07.03.04. A lavagem final das cerâmicas deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15(dias) da conclusão do rejuntamento, com água pura. Caso persistam incrustações e outras manchas, a superfície deverá ser lavada com solução limpadora industrializada, no padrão semelhante ao da Junta Limpa, respeitando-se as recomendações do fabricante, cujo custo será de total responsabilidade da Contratada.

07.03.05. Nas paredes internas da copa e dos banheiros, do piso até o forro de gesso, será executado revestimento em cerâmica 10x10cm, linha ARQUITETO DESIGN da PORTOBELLO ou similar, na cor branco neve, ref. 14041 sem falhas nem empenos.

07.03.06. Toda cerâmica a ser aplicada deverá ser assentada com argamassa colante industrializada, tipo AC I, no padrão semelhante à da Quartzolit, Portobello, Eliane, Solosantini, Vedacit, Votorantin, etc.

O assentamento da cerâmica deverá ser executado através de argamassa colante, misturada com água num intervalo máximo de uma hora, desde o início da mistura até a aplicação na parede, sendo respeitados os quinze minutos de repouso para que ocorram as reações dos constituintes sólidos do material, principalmente a passagem dos polímeros orgânicos à dissolução coloidal.

O vencimento do "tempo em aberto" (tempo de espera da argamassa, na superfície da fachada, esperando a colocação da cerâmica) deverá ser de no máximo, em 10 minutos.

A argamassa deverá ser aplicada sobre o tardo da cerâmica com desempenadeira dentada (6 mm x 6 mm);

A cerâmica deverá ser aplicada à mão, com ligeiro movimento de rotação, com auxílio de martelos de borracha ou base plana de madeira, de modo que a deixe plenamente fixa na argamassa adensada e alinhada com as demais, nos dois sentidos.

08. Pisos

08.01 Deverá ser retirado o piso PAVIFLEX e o PLURIGOMA nos locais onde serão construídos os banheiros e copa e as peças retiradas deverão ser aproveitadas da obra e o que não for utilizado deverá ser entregue a SEFAO, para compor reserva.

08.02 Piso cerâmico Nos pisos dos banheiros e copa será executado revestimento em cerâmica 30x30cm, da linha PORTILLO LIGHT da PORTOBELLO ou similar, na cor branco neve, ref. 61033 PEI 5, aplicado na diagonal, sem falhas nem empenos.

08.03 Piso PAVIFLEX existente: Deverá ser retirado todo o vestígio de cola e manchas, deixando-o totalmente limpo e recuperado, inclusive com a substituição das partes danificadas, feita com as peças aproveitadas da obra.

08.04 Piso PLURIGOMA existente: Deverá ser retirado todo o vestígio de cola e manchas, deixando-o totalmente limpo e recuperado, inclusive com a substituição das partes danificadas, feita com as peças aproveitadas da obra.

09. Instalações elétricas

09.01. Serão instalados tantos pontos quantos constarem nos respectivos projetos. Toda a instalação, além de obedecer às normas técnicas e ao projeto, terá de obedecer às exigências da concessionária local de luz e força e às Especificações apresentadas pelo Setor de Manutenção do TRT – 6.ª Região.

09.02. Em toda a instalação elétrica, serão utilizados cabos flexíveis com seção mínima de 2,5 mm² de diâmetro sendo azul claro para neutro, verde para terra e preto para fase.

09.03. Os pontos de força para ar condicionado deverão ser ligados com cabo flexível anti-chama, com seção mínima de 4mm², todos os pontos com circuito independente, protegido, cada, com disjuntor termo-magnético de corrente nominal equivalente para a devida proteção dos cabos.

09.04. Nos locais definidos na planta, serão instaladas tomadas elétricas e interruptores da linha PIAL PLUS da PIAL LEGRAND ou similar, 2P+T.

09.05. As caixas para interruptores e tomadas serão de “4x2” ou de “4x4”, conforme o caso, de PVC.

09.06. Não será admitida a prática de queima dos eletrodutos na execução de curvas in loco, sendo exigível a utilização adequada das curvas de PVC nos seus diversos ângulos.

09.07. Não serão admitidas emendas de cabos dentro dos eletrodutos.

09.08. Instalações de força estabilizada e tubulação lógica - deverão ser executados os pontos de lógica nos locais indicados nos projetos, tudo de acordo com as especificações da Secretaria de Informática em anexo e projeto complementar.

10. Instalações hidrossanitárias

10.01 Deverá ser executada uma revisão geral das instalações hidro-sanitárias existentes, com desobstruções, limpeza e substituição de todos os elementos que apresentem defeitos;

10.02. Os serviços de instalação hidro-sanitária deverão ser executados de forma a atender rigorosamente o projeto arquitetônico, não se deixando, contudo, de respeitar o respectivo projeto de instalações, de responsabilidade do construtor e todas as normas técnicas e dos fabricantes, que regulamentam a matéria.

10.03. A tubulação para água será em tubos de PVC, com conexões tipo soldável, no padrão semelhante da “Tigre”, sendo que as conexões nos pontos de fixação de torneiras ou qualquer outra peça de acabamento, deverão ser em rosca reforçada com anel de latão. Deverão ser embutidas nas paredes e lajes de forro ou de piso, conforme projeto.

10.04. A tubulação sanitária deverá ser igualmente em tubos de PVC, com dimensões compatíveis com as normas da ABNT.

10.05. Nos WCs deverão ser instalados registros do tipo gaveta, com canopla, no padrão semelhante FABRIMAR ao da linha MISTY, 1509-MY, com acabamento cromado.

10.06. Na copa deverão ser instalados registros do tipo gaveta, com canopla, no padrão semelhante ao da linha DECA, cód. 1509 C39, com acabamento cromado.

10.07. Os sifões dos lavatórios serão do tipo “copo” em latão cromado.

10.08. A nova instalação deverá ser ligada às colunas de esgoto e de água existentes no local, com as devidas adaptações, para que funcionem de forma perfeita, sem apresentar vazamentos e com vazão adequada ao uso dos equipamentos.

10.09. As peças sanitárias e acessórios indicados no projeto arquitetônico constarão de:
Bacia sanitária Linha AZÁLEA da CELITE com caixa acoplada ECOFLUSH 3 e 6 litros na cor branca e assento em plástico no mesmo padrão do fabricante da bacia sanitária. A bacia deverá ser fixada ao piso através de parafusos de latão cromado e buchas de nylon, sobre manta de borracha, com o devido rejuntamento das extremidades, evitando assim qualquer vazamento.
Porta-rolô de papel higiênico em plástico ABS na cor branca, para rolos de até 500 m modelo TABARCA ref. AE 41000 da JOFEL ou similar.
Saboneteira para sabonete líquido em plástico ABS na cor branca, cap. 900ml, modelo AITANA ref. AC 70000 da JOFEL ou similar.
Toalheiro em plástico ABS e policarbonato branco, no padrão semelhante ao de ref. AH 31000 da JOFEL.

Lavatório com coluna suspensa linha VOGUE PLUS na cor branca ref. L51 da DECA.
Torneira de fechamento automático DECAMATIC da DECA ou similar.
Espelho cristal bisotado 4mm aparafusado sobre compensado 10mm, sobre placa de EPS, 5mm, com botões cromados.
Ducha higiênica com registro da mesma linha usada no lavatório com mangueira cromada, saída independente ACTIVA da DECA.
Cabide de parede em alumínio natural ref 000817-6 da CRISMETAL.
Torneira cromada de parede para cozinha ref. 1159C40B2 da DECA.
Cuba redonda de embutir em aço inox com diâmetro de .40 m e acabamento fosco, da TRAMONTINA ou similar.
Balcão para cozinha em granito CINZA ANDORINHA.
Chuveiro elétrico completo em plástico branco MAXI DUCHA da LORENZETTI ou similar com torneira da mesma linha do lavatório.
Ralo sifonado cromado com fechamento.
Dutos e exaustor mecânico VENTOKIT ou similar.

10.10. Todas as louças, ferragens deverão ser previamente submetidos à apreciação da Fiscalização.

11. Forros

11.01. Forro de fibra mineral

11.01.01 - Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico será colocado forro em placas de fibra mineral modelada úmida, com bordas retas, com características de boa absorção acústica, com peso aproximado de 5 Kg/m², com tratamento contra roedores, insetos, morcegos e fungos, na cor branca, com acabamento da superfície em tinta vinílica a base de látex ou similar, aplicada em fábrica, do tipo GEORGIAN LAY-IN RH-95 DA ARMSTRONG, ou padrão semelhante, tamanho aproximado 625 x 1250 x 15 mm, estruturado em perfis tipo "T" invertido clicado, em aço galvanizado pintado de branco.

11.02. Forro de gesso

11.02.01 Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, será colocado forro em placas de gesso, com acabamento final liso. As placas deverão ser fixadas com peças atirantadas na laje, com arame galvanizado, seção mínima de 16 AWG, devidamente estruturado, de modo a serem evitadas deformações, com acabamento liso, conseguido através de emassamento e pintura com tinta PVA látex, cor branco neve.

11.02.02 Em todos os ambientes onde forem aplicados forros de gesso, haverá juntas de dilatação, nos cantos - entre o forro e as paredes - nas dimensões de 3 cm de largura por 3 cm de profundidade, conforme detalhe arquitetônico.

11.03 Forro metálico existente Nos ambientes predefinidos pelo projeto arquitetônico, deverá ser feita a retirada das estruturas e forro, com entrega das peças retiradas à SEFAO.

12. Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como graxas, óleos, poeiras, etc. Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo. Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas ou de acordo com as instruções do fabricante.

12.01. Paredes

As paredes indicadas no projeto arquitetônico deverão ser emassadas com massa PVA, pintadas com tinta 100% acrílica da CORAL ou similar, na cor branco neve, em tantas demãos quanto necessário para

um perfeito acabamento das paredes e tetos. Deverão receber previamente uma demão de líquido selador.

12.02. Grades das portas

Deverão ser pintadas com esmalte sintético fosco na cor branco neve da CORAL ou similar, sobre superfície previamente pintadas com uma demão de fundo branco, emassadas com massa a óleo e lixada, em tantas demãos quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento. Os alisares, para arremate com alvenaria, deverão receber o mesmo tratamento.

12.03. Nos locais onde houver equipamentos de combate a incêndio, deverão ter a pintura correspondente.

13. Marcenaria

13.01. Armário e prateleira

Deverá ser confeccionado e instalado armário suspenso, suporte para microondas e armário sob o balcão da copa em compensado EDAI revestido externamente em laminado plástico texturizado na cor branca com acabamento postforming e internamente em laminado plástico brilhante na mesma cor, conforme detalhes e especificações do projeto.

13.02. Os armários novos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e infestação por insetos de pelo menos 05 (cinco) anos e assistência técnica permanente, do fabricante ou indicado por ele, na cidade de Recife.

14. Esquadrias

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização.

14.01. Portas em madeira internas: Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser assentadas portas internas com grades em madeira de lei (Maçaranduba, Sucupira ou similar) pintada com esmalte sintético acetinado na cor BRANCO NEVE e folha em compensado EDAI ou similar revestida com laminado plástico texturizado na cor BRANCO NEVE nas duas faces, com bandeiras de vidro transparente 4mm. Todas as ferragens inclusas e fechaduras com maçaneta tipo alavanca, Linha VERT da IMAB ou similar.

14.02. Porta em madeira externa: No local indicado no projeto arquitetônico deverão ser assentadas portas maciça externa revestida com laminado plástico texturizado na cor BRANCO NEVE nas duas faces e grades em madeira de lei (Maçaranduba, Sucupira ou similar) pintada com esmalte sintético acetinado na cor BRANCO NEVE. Todas as ferragens inclusas e fechadura biométrica conforme especificação fornecida pela Secretaria de Informática.

14.03 Esquadrias em vidro e alumínio:

Todas as esquadrias existentes deverão ser recuperadas e limpas com substituição das peças danificadas, vidros quebrados, travas, cabos de aço, borrachas de vedação e calafetação com silicone ficando estanques e em perfeitas condições de uso e de estética.

14.04. Granito Cinza Andorinha

Serão executados balcão, respaldo e soleiras polidos, com bordas levemente bisotadas, chumbados nas paredes e com peças coladas entre si, com massa plástica, conforme detalhes. As peças não deverão ter fissuras, falhas superficiais de polimento e deverão ter dimensões uniformes.

15. Entrega da obra

15.1. Limpeza

A obra deverá ser entregue completamente limpa, removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, inclusive com as áreas externas (calçadas, passeios, etc.), sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa.

Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, azulejos, aparelhos sanitários, esquadrias metálicas, alvenarias etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

15.2. Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc. Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT, dentre elas:

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675)

EB-829/77: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651)

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160)

NBR 14039: Instalações Elétricas Média Tensão de 1,0KV a 36,2KV

A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e com a entrega pela Contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS e do Habite-se, expedido pela Prefeitura local.

16. Planilha orçamentária

Será colocada à disposição dos licitantes uma planilha orçamentária com quantitativos e custos estimativos, cabendo aos mesmos a conferência dos dados constantes no demonstrativo supracitado quando da elaboração de suas propostas, uma vez que eventuais erros ou omissões verificados durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

17. Cronograma Físico-Financeiro

A contratada se obriga a entregar antes da emissão da ordem de serviço para o início da execução da obra o cronograma físico-financeiro com as etapas correspondentes a cada medição contendo a itemização em anexo, a ser aprovado pelas unidades competentes do contratante, que passa a integrar os termos contratuais.

ITEMIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA

OBRAS CIVIS

- 1 DESPESAS PRELIMINARES
- 2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES
- 3 RECUPERAÇÕES E REGULAGENS
- 4 REVESTIMENTOS DE PISOS
- 5 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS
- 6 REVESTIMENTO DE PAREDES
- 7 FORROS
- 8 INSTALAÇÕES DE COMBATE AO INCENDIO
- 9 ESQUADRIAS DE MADEIRA E MARCENARIA
- 10 ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VIDROS E ESPELHO
- 11 PINTURA
- 12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS
- 13 LOUÇAS E METAIS SANITARIOS
- 14 LIMPEZAS
- 15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO
- 16 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA
- 17 PONTO DE TOMADA 9LUZ DE EMERGÊNCIA)
- 18 INSTALACAO CONJUNTO 6 PONTOS LUZ

- 18 INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS
 - 19 PONTO DE TOMADA
 - 20 INSTALAÇÃO DE CIRCUITO ALIM. TRIF. P SPLIT 48.000 BTU
 - 21 INSTAL. DE CIRCUITO ALIM. DE 4MM2
 - 22 FORN. E INSTAL. DE LUMINÁRIA COMPLETA
 - 23 LUMINÁRIA CIRC. DE EMBUT. P LÂMPADA FLUOR. COMPACTA
 - 24 EXAUSTOR P WC TIPO VENTOKIT
 - 25 FORN. E INSTAL. DE DRENO P SPLIT
 - 26 FORN. E INSTAL. DE RAMAL TRIFÁSICO
 - 27 DISJUNTOR MONOFASICO 25A
 - 28 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A
 - 29 PRE-INSTAL. FRIGORÍGENA DE 24.000 A 48.000 BTU
 - 30 PRE-INSTAL. FRIGORÍGENA DE 12.000 A 18.000 BTU
 - 31 RETIRADA DAS INSTAL. EXISTENTES
 - 32 ENCAMINHAMENTO DE ELETRODUTO DE 2"
-
- 33 INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA
 - 34 PONTO DE TELECOMUNICAÇÃO CAT5e
 - 35 PONTO ELETRICO 220v OU 110V, TOMADA 2P+T 10A
 - 36 INTERLIGAÇÃO POR CABO OPTICO, FIBRA MULTIMODO
 - 37 FUSÃO OPTICA CERTIFICADA PARA GIGABIT
 - 38 DIO 12 PARES, PARA FIXAÇÃO EM RACK 19"
 - 39 RACK MÍNIMO 42U 19"
 - 40 INTERLIGAÇÃO ENTRE O QUADRO DE ALIMENTAÇÃO DOS NOBREAKS
 - 41 TOMADA INDUSTRIAL STEAK 3,4 OU CINCO PINOS COM PLUG
 - 42 QUADRO ELETRICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO MÍNIMO 18 DISJUNTORES
 - 43 QUADRO ELETRICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO MÍNIMO 18 DISJUNTORES
 - 44 INTERLIGAÇÃO VIA CABO CCI 30 PARES ENTRE O RACK DE TELEFONIA E O NOVO RACK
-
- 44 PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e
 - 45 VOICE PANEL 24 PORTAS

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS PARA O PROJETO DA SI/SUDENE – 1º ANDAR

-Os quadros de distribuição terão todos os seus componentes compatíveis com os circuitos que protegerão,incluindo as potências de curto-circuito, e capacidades dos seu barramentos e ficarão posicionados conforme projeto e serão ligados no quadro principal do TRT no pavimento mais próximo disponível (6º pav.).

-As luminárias de emergência serão instaladas nos locais conforme projeto em pontos de energia em circuitos independentes para o conjunto de pontos.

-Os circuitos existentes e não utilizados serão retirados, da mesma forma as luminárias existentes e não utilizadas.

-O quadro de distribuição constará de barramentos trifásicos, de neutro e terra, e ainda todos os disjuntores trifásicos e monofásicos necessários para a individualização de cada circuito.

-Todo acionamento de iluminação será feito nos locais especificados no projeto arquitetônico, através de interruptores independentes, no padrão especificado.

Toda a instalação do prédio, e seus equipamentos,serão dotados de condutor terra.

-A pré-instalação para condicionador de ar tipo split constará de:

-Kit completo de interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras de cada conjunto split, com todos os tubos de cobre, sem emenda nem costura em sua extensão, nas dimensões especificadas para cada capacidade e distância entre as unidades, devidos cabos de interligação(mínimo de três+ fio terra, em cabo tipo PP, atendendo ao tipo de equipamento e sua capacidade), isolamento térmico nas

duas linhas frigorígenas, mecânico(fita branca vinílica), e outros elementos que se fizerem necessários para executar esse tipo de ligação, seguindo as normas técnicas oficiais do assunto.

-Cada equipamento (evaporador e condensador), com sua capacidade e tipo, será localizado no projeto (será instalado pela contratante).

-Será disponibilizado pela contratada pontos de alimentação elétrica para cada equipamento split, no local apropriado de acordo com o seu tipo e potência(evaporador ou condensador)

-Os pontos de dreno serão instalados em posição, na parede, que permitirão a interligação deste, a saída do dreno da unidade evaporadora(interna) de cada equipamento, de forma que, após instalação dessa unidade, não fique visível essa ligação. O dreno deverá ser direcionado para o sistema de água pluvial, e isolado termicamente.

-Toda a instalação, tanto de dreno, interligação de Kit's e instalações elétricas ficarão completamente embutidas nos elementos construtivos do imóvel.

-As unidades dos split's serão localizadas no projeto, e suas unidades condensadoras(externas) ficarão em espaço reservado(os equipamentos serão instalados por empresa contratada para este fim).

-Serão instalados equipamentos split segundo a tabela abaixo (contratados apenas a pré-instalação):

Split de 24.000 BTU, parede(01 unidades).

Split de 48.000BTU, teto, trifásico (03 unidades).

Em 24 de janeiro de 2013. Durval Soares S Júnior CREA 046612 D

ESPECIFICAÇÕES

Todos os pontos de telecomunicações serão duplos, exceto os marcados em planta como triplos

Para cada conjunto de dados devem ser instaladas três tomadas 2 P+T partindo do quadro de distribuição estabilizada, com aterramento exclusivo para cada circuito, Além de uma tomada tomada 220v, partindo do quadro não estabilizado.

Serão utilizados tres patch panel's de 24 portas para dados/voz e 1 patch voice 30 portas para entrada de telefonia.

A fiação elétrica e os cabos de comunicações devem ser alojados em eletrocalhas galvanizadas sobre o forro, com duas divisórias internas, criando três divisões, uma para dados e as restantes para circuitos estabilizados e não estabilizados.

Custo das eletrocalhas e eletrodutos embutidos no valor do ponto;

As instalações serão todas aparentes utilizando canaletas e caixas de tomadas engeduto 73/3, ou similar;

Devem ser usadas as seguintes cores para instalação elétrica: preto para fase, azul claro para neutro e verde para terra;

As tomadas elétricas devem conter identificação do circuito a que pertencem e as tomadas

Não estabilizadas devem ser vermelhas;

Os pontos de telecomunicações devem ser identificados em correspondência com os patch panels;

Cada circuito da rede estabilizada deve comportar no máximo 12 tomadas. Cada circuito

220V no máximo 4 tomadas;

A solução adotada para a rede de telecomunicações deve ser da mesma marca, Cabos, tomadas patch panels, nos demais itens deve ser informada a marca; O rack será fornecido pelo TRT.

ANEXO III (subitem 3.1.3 do Termo de Referência)
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO BÁSICO	
VALOR TOTAL DA REFORMA DE SALA NO PRÉDIO DA SUDENE PARA INSTALAÇÃO DA COORD. DE DESENV. DE INFORMÁTICA SEM BDI EM R\$	
TOTAL - OBRAS CIVIS	56.913,06
TOTAL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.954,56
TOTAL - LÓGICA E TELEFONE	79.530,00
TOTAL GERAL S/ BDI	153.397,62
VALOR TOTAL DA REFORMA DE SALA NO PRÉDIO DA SUDENE PARA INSTALAÇÃO DA COORD. DE DESENV. DE INFORMÁTICA COM BDI DE 24,75%	
TOTAL - OBRAS CIVIS	70.999,04
TOTAL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.150,81
TOTAL - LÓGICA E TELEFONE	99.213,67
TOTAL GERAL COM BDI	191.363,52
O presente orçamento importa o valor de R\$ 191.363,52(Cento e Noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).	
Prazo estimado para execução da obra : 60 dias corridos	

PLANILHA ORIENTATIVA PARA INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA NO PRIMEIRO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SUDENE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL R UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	PONTO DE TELECOMUNICAÇÃO CAT5e CERTIFICADOS PARA A CATEGORIA, CABOS ACONDICIONADOS EM CANALETAS DE ALUMÍNIO DA DUTOTEC, OU SIMILAR COM UMA DIVISÃO INTERNA, CAIXAS TAMBEM DA DUTOTEC, OU SIMILAR	63	130,00	8.190,00
2	PONTO ELETRICO 220v OU 110V, TOMADA 2P+T 10A, INSTALADAS NAS CANALETAS UTILIZADAS PARA OS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES CAIXAS E TOMADAS TAMBÉM DA DUTOTEC, OU SIMILAR.	134	60,00	8.040,00
3	INTERLIGAÇÃO POR CABO OPTICO, FIBRA MULTIMODO (Cabo Óptico Interno (CFOI-MF/UB)) DA FURUKAWA, OU SIMILAR) ENTRE O NONO ANDAR E O RACK LOCADO EM PLANTA, DOIS CABOS MULTIMODO TRINTA E SEIS FIBRAS NÚCLEO 50 MICRONS, UTILIZANDO O CAMINHO JÁ EXISTENTE ATÉ O RACK DA DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E ELETROCALHAS UTILIZADOS PELA ELETRICA NO RESTANTE DO PERCURSO	1	32.500,00	32.500,00
4	FUSÃO OPTICA CERTIFICADA PARA GIGABIT	144	70,00	10.080,00
5	DIO 12 PARES, PARA FIXAÇÃO EM RACK 19" CONECTORES SC COM OS ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA A FUSÃO	6	700,00	4.200,00
6	RACK MÍNIMO 42U 19" PARA ACONDICIONAR SERVIDORES. MÍNIMO DUAS PDU COM NO MÍNIMO 12 TOMADAS CADA, PADRÃO BRASILEIRO 20A. PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA, LATERAIS REMOVÍVEIS	1	4.500,00	4.500,00
7	INTERLIGAÇÃO ENTRE O QUADRO DE ALIMENTAÇÃO DOS NOBREAKS (NONO ANDAR) E O LOCAL MARCADO EM PLANTA, CABOS 16mm2 CIRCUITO NONOFÁSICO, FASE TERRA E NEUTRO, ACONDICIONADOS EM ELETRODUTOS NOS SHAFTS, E ELETROCALHAS NOS DEMAIS PERCURSOS	1	6.000,00	6.000,00
8	TOMADA INDUSTRIAL STEAK 3,4 OU CINCO PINOS COM PLUG, PARA ALIMENTAÇÃO DAS PDU DO RACK.	2	150,00	300,00

9	QUADRO ELETRICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO MÍNIMO 18 DISJUNTORES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS ESTABILIZADOS. COM DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 32A, PARCIAIS DE 16A. MÁXIMO DE QUATRO ESTAÇÕES DE TRABALHO POR CIRCUITO. BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO, AMBOS ISOLADOS.	1	640,00	640,00
10	QUADRO ELETRICO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO MÍNIMO 18 DISJUNTORES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS NÃO ESTABILIZADOS. COM DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 32A, PARCIAIS DE 16A. MÁXIMO DE QUATRO ESTAÇÕES DE TRABALHO POR CIRCUITO. BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO, AMBOS ISOLADOS.	1	640,00	640,00
11	INTERLIGAÇÃO VIA CABO CCI 30 PARES ENTRE O RACK DE TELEFONIA E O NOVO RACK A SER INSTALADO, UTILIZANDO O MESMO CANIHO USADO PARA A PASSAGEM DA FIBRA ÓPTICA	1	2.200,00	2.200,00
12	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5e COM O SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO INCLUIDO	3	480,00	1.440,00
13	VOICE PANEL 24 PORTAS INCLUIDO O SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO	2	400,00	800,00
TOTAL				79.530,00
obs: está planilha é orientativa. nos valores planilhados foi considerada a mão de obra. não foi considerado o BDI.				
Paulo Fernando de Almeida Queiroz Secretaria de Informática				

OBRA : Reforma Sudene - Implantação da Coord. Desenv. De Sistemas - SI					
LOCAL : 1º Andar do Edifício da SUDENE - Recife – PE					DATA 21/01/2013
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT(R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01'	Canteiro de obras, com uso de placas de Madeirit de 10mm no piso	Und	30,00	32,10	963,00
01.02'	Confecção e entrega dos "as Built" dos Projetos complementares de Eng ^a	Vb	1,00	1280,00	1.280,00
					-
	SUBTOTAL (Etapa):				2.243,00
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				
02.01	Remover o paviflex existente, para ser reaplicado em outro lugar	m2	22,23	2,52	56,02

02.02'	Remover o forro metalico existente, entregando-o em local para guarda	m²	162,50	3,38	549,25
02.03'	Remover divisorias existentes, entregando-as em local para guarda	m²	146,25	7,59	1.110,04
02.04'	Eliminar as tomadas de piso existentes	und	8,00	10,42	83,36
02.05'	Remover piso plurigoma em local determinado em projeto	m²	14,14	2,52	35,63
	SUBTOTAL (Etapa):				1.834,30
3	RECUPERAÇÕES E REGULAGENS				
03.01'	Recuperação do Paviflex Verde, fazendo uso do Plaviflex retirado	m²	4,00	5,20	20,80
03.02'	Recuperar piso em Plurigoma, que fora estragado durante a obra	m²	16,00	113,41	1.814,56
03.03'					-
	SUBTOTAL (Etapa)				1.835,36
4	REVESTIMENTOS DE PISOS				
04.01'	Execução de camada regularizadora para posterior assentamento de ceramica na área onde foi removido o Paviflex e parte do plurigoma.	m²	22,23	15,36	341,45
04.02'	Fornecer e assentar soleiras de granito cinza andorinha con. Projet.	m	3,20	74,06	236,99
04.03'	Fornecer e aplicar Divibox em Granito Cinza Andorinha con. Projet.	m	1,00	20,00	20,00
04.04'	Fornecer e executar piso em ceramica Padrao Portobello 30 x 30 cm, conforme Projeto	m²	22,23	31,51	700,47
	SUBTOTAL (Etapa)				1.298,91
5	ALVENARIAS E DIVISORIAS				
05.01'	Elevação de parede em alvenaria ceramica simples de 10,0cm de espessura, conforme projeto	m2	87,75	28,33	2.485,96
05.02'	Elevação de parede em alvenaria de blocos de gesso hidro conf. Projeto	m²	87,10	19,41	1.690,61
05.03'	Fornecer e instalar Divisorias tipo N-2, inclusive bandeiras e ferragens, conf. Projeto	m2	19,00	82,78	1.572,82
05.04'	Fornecer e instalar Divisorias tipo N-3, inclusive ferragens, conf. Projet.	m²	12,00	96,73	1.160,76
05.05'	Portas para divisorias, inclusive fechaduras e ferragens	Und	2,00	187,03	374,06
	SUBTOTAL (Etapa)				7.284,21
6	REVESTIMENTO DE PAREDES				
06.01'	Chapisco interno, traço 1:3	M	139,10	5,98	831,82

06.02'	Emboço interno para assentamento de ceramica	m²	102,70	16,18	1.661,69
06.03'	Massa única interna. Traço : 1:1:12 , Cimento, Cal e areia fina	m²	36,40	16,77	610,43
06.04'	Fornecimento e assentamento de Ceramica	m²	102,70	23,75	2.439,13
				-	
	SUBTOTAL (Etapa)				5.543,06
7	FORROS				
07.01'	Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral	m²	197,77	91,20	18.036,62
07.02'	Fornecer e instalar forro de gesso	m²	22,23	15,71	349,23
	SUBTOTAL (Etapa)				18.385,86
8	INSTALAÇÕES DE COMBATE AO INCENDIO				
08.01'	Fornecer e instalar luzes indicativas de rota de fuga	Und	2,00	196,16	392,32
08.02'	Fornecer e instalar luzes de emergencia.	Und	2,00	138,91	277,82
				-	
	SUBTOTAL (Etapa)				670,14

9	ESQUADRIAS DE MADEIRA E MARCENARIA				
09.01'	Portas internas, em madeira revestidas com laminado plastico texturizado, inclusive ferragens, fechaduras e bandeira de vidro	Und	5,00	341,80	1.709,00
09.02'	Portas externas, em madeira maciça, revestidas, com ferragens e sem fechadura .	Und	1,00	475,32	475,32
09.03'	Confeccionar e instalar suporte para micro-ondas, em compensado revestido, conforme projeto	m²	0,40	272,14	108,86
09.04'	Confeccionar e instalar Armários, conforme Projeto	m²	2,00	819,81	1.639,62
	SUBTOTAL (Etapa)				3.932,80

10	ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VIDROS E ESPELHO				
10.01'	Espelho cristal bisotado de 4mm, aparafusado sobre compensado de 10mm, conforme Projeto	Und	4,00	152,06	608,24
10.02'	Limpeza e revisão geral das esquadrias de aluminio, deixando-as em perfeito funcionamento	m²	57,46	13,63	783,18

10.03'	Substituir vidros das janelas em aluminio. (0,98 x 0,86)	Und	5,00	34,67	173,35
10.04'	Fornecer e instalar películas jateadas nas janelas dos W.C.'s	m²	4,30	25,00	107,50
	SUBTOTAL (Etapa)				1.672,27
11	PINTURA				
11.01'	EMASSAMENTO de paredes/tetos internos com massa corrida PVA com duas demãos, conforme projeto	m2	185,73	10,77	2.000,31
11.02'	PINTURA em paredes internas com tinta acrílica com duas demãos, inclusive selador, mas sem massa corrida. Padrão Coralar ou similar	m2	185,73	13,98	2.596,51
11.03'	Pintura no piso para demarcação da área para equipamento de combate a incendio	m	3,00	2,27	6,81
	SUBTOTAL (Etapa)				4.603,63
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS				
12.01'	Pontos de água, inclusive perfuração da laje ou parede	Pto	12,00	57,29	687,48
12.02'	Pontos de esgoto, inclusive perfuração na laje ou parede	Pto	8,00	74,40	595,20
12.03'	Pontos de ventilação sanitária, inclusive perfurações	Pto	3,00	60,89	182,67
12.04'	Pontos de ralos sinfonados, inclusive a perfuração em laje ou parede	Pto	6,00	73,30	439,80
	SUBTOTAL (Etapa)				1.905,15
13	LOUÇAS E METAIS SANITARIOS				
13.01'	Lavatorios de louca, padrão Deca Ref. L51 c/ Coluna. Inclusive Sifão	Und	4,00	450,00	1.800,00
13.02'	Torneira para Lavatorio, padrão Deca, conforme projeto	Und	4,00	99,34	397,36
13.03'	Bacia sanitária, com caixa acoplada, padrão Azalea da Celite - Ecoflush, conforme projeto	Und	3,00	285,88	857,64
13.04'	Ducha Higienica-Padrão Activa da Deca, conforme projeto	Und	3,00	112,00	336,00
13.05'	Porta-rolô de papel higienico, em ABS, padrão Jofel AE41000. Ver Prj.	Und	3,00	85,25	255,75
13.06'	Toalheiro em ABS branco, padrão Jofel AH - 31000 conforme projeto	Und	5,00	66,92	334,60
13.07'	Saboneteira em ABS branco, com capacidade de 900ml, padrão Jofel AC 70000, conforme projeto	Und	4,00	103,75	415,00

SUBTOTAL (Etapa)	4.396,35
Luiz Ernesto Ribeiro Engº Civil CREA 12.129 – D / PE.	

13.08'	Cabide de parede em Aluminio natural. Padrão Crismetel 00817-6	Und	3,00	56,06	168,18
13.09'	Fornecer e instalar 2,50 m de dutos 100mm, para exaustão mecanica, embutido no forro, Padrão Ventokit, inclusive Exaustor	Cj	1,00	183,00	183,00
13.10'	Fornecer e instalar balcão para copa/cozinha, em granito cinza andorinha, e cuba circular com 40,0cm de diametro, em inox, com Torneira padrão Deca 1159C40B2		1,00	331,59	331,59
13.11'	Chuveiro Eletrico 220 V, padrão Lorenzetti	Und	1,00	35,50	35,5
13.12'	Fornecer e Instalar Registro de saída para chuveiro, padrão Vogue Plus Ref. L51	Und	1,00	52,07	52,07
13.13'	Fornecer e Instalar Ralo sinfonado cromado c/ fechamento	Und	6,00	15,24	91,44
	SUBTOTAL (Etapa):				861,78
14	LIMPEZAS				
14.01'	Limpeza dos Vidros	m²	23,60	2,67	63,01
14.02'	Limpeza Geral da Obra, inclusive remoções .	m²	294,80	1,30	383,24
	SUBTOTAL (Etapa):				446,25
	TOTAL FINAL COM BDI = 0,00%				56.913,06

PLANILHA ESTIMATIVA ELETRICA SUDENE INFORMATICA 1º ANDAR 2012					
Obs. Valores com BDI = 00,00%			LS: 126,38%		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO					
		unid	Quant	valor unit	valor total
1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVOPARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO E TERRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO com seus circuitos identificados.	Und	1,00	363,02	363,02
2	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)(LUZ DE EMERGÊNCIA)	Und	2,00	83,64	167,28

3	INSTALACAO CONJUNTO 6 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 9 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", 66M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO RASGO ALVENARIA.	Und	6,00	383,67	2.302,02
4	INSTALACAO 1 CONJUNTO 4 TOMADAS EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 3/4", 30M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA, 1,10m do piso.	und	2,00	217,01	434,02
5	PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)(1,10m do piso)específica, disjuntor independente.	und	2,00	84,45	168,90
6	Instalação de circuito alimentador trifásico para split de 48000BTU, com cabos de 4mm², com terra, em eletrodutos ou eletrocalhas, DISJUNTOR INDEPENDENTE.	und	3,00	247,89	743,67
7	Instalação de circuito alimentador de 4mm², FASE, NEUTRO E TERRA, monofásico(acj e split) média de 15 metros com eletrodutos ou eletrocalhas(split de 12000, 18000, 24000 e 36000BTU novos)e acj de 21000 BTU.	und	1,00	153,78	153,78
8	Fornecimento e instalação de luminária de embutir completa, corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor e aletas parabólicas, em chapa de alumínio anodizado brilhante de alta pureza, controle de ofuscamento rigoroso, com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w e reator eletrônico, ref. 2001 da ITAIM ou similar, com lâmpadas	und	28,00	200,02	5.600,56
9	Luminária circular de embutir para uma lâmpada fluorescente compacta de 18W, corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, difusor em vidro transparente, refletor metalizado, com lâmpada, Ref. PRÁSIO 1XTC-D 18W da ITAIM ou similar, com lâmpada.	und	8,00	96,73	773,84
10	exaustor para wc, tipo ventokit, com grelhas de entrada de ar e saída, 220volts monofásico	und	1,00	151,46	151,46
11	Fornecimento e instalação de dreno para split	unid	4,00	32,89	131,56
12	Fornecimento e instalação de ramal trifásico entre quadro de distribuição e medidor(fases, neutro e terra), CABO rígido DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM2, ALCOA OU EQUIV. Total de 45 metros em ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ou eletrocalha metálica, ligado no quadro de distribuição do TRT6 localizado no 6º pavimento. (terra de 10 mm²)	ramal	1,00	2.742,64	2.742,64
13	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	und	20,00	11,61	232,20
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	und	2,00	80,07	160,14
15	Pré-instalação frigorígena e interligação elétrica das unidades de split de 24000 a 48000BTU	m	54,00	34,02	1.837,08
16	Pré-instalação frigorígena e interligação elétrica das unidades de split de 12000 e 18000BTU	m	11,00	32,38	356,18
17	Retirada das instalações elétricas existentes e não aproveitadas e das luminárias não utilizadas	und	1,00	341,41	341,41
18	Encaminhamento de eletroduto de 2"(com luva e curva)	m	20,00	14,74	294,80

TOTAL				16.954,56
DURVAL SOARES DA SILVA JÚNIOR-CREA 046612 D-TRT6,				

ANEXO IV (subitem 3.1.4 do Termo de Referência)

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: REFORMA DO 1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SUDENE PARA IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

FÓRMULA DO BDI:

$$\left\{ \left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

i = taxa de administração central / administração do canteiro

r = taxa de risco do empreendimento

f = taxa de custo financeiro do capital de giro

t = taxa de tributos federais

s = taxa de tributo municipal – ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa

OBS:

As taxas do numerador incidem sobre os custos diretos

As taxas no denominador incidem sobre o preço da venda (faturamento)

Cálculo de i – administração Central / canteiro:

$$I = (DMAC \times FMO \times N / FMAC \times CDTO) \times 100$$

DMAC – Desp. Mensal da administ. Central / canteiro = R\$ 10.000,00 (valor estimado base livro “orçamento na construção civil”, autor Maçahico Tisaka)

FMO – Faturamento mensal da obra =

N – Prazo da obra em meses =

FMAC – Faturamento mensal de administração central =

CDTO – Custo direto Total da obra estimado =

R\$ 76.698,81
2
R\$ 1.000.000,00
R\$ 153.397,62

Meses

(valor estimado base livro
“Orçamento na construção civil,
autor Maçahico Tisaka)

I = 1,00%

Cálculo de r – taxa de risco do empreendimento

Estimativa r = 2,0 %

Cálculo de f - custo financeiro:

$$f = \left[(1+i)^{n/30} \times (1+j)^{n/30} \right] - 1 =$$

i = taxa de inflação média → IGP – M Jan/2013 =
j = juro mensal de financiamento do capital de giro
n = número de dias corridos

0,34%
3,00%
30

$$f = \left(1,00^1 \times 1,03^1 \right) - 1 = 3,35 \%$$

Cálculo de t – Tributos Federais

Tributos Federais – LUCRO PRESUMIDO

PIS =	0,65%
COFINS =	3,00%

$$t = 3,65\%$$

Cálculo de s – Tributo Municipal

Tr – LUCRO PRESUMIDO

ISS	5 %	Município de	
Considera-se		50% x 5%	2,50 %

Cálculo de l – Lucro ou remuneração

$$\text{Estimativa} = 8,50 \%$$

$$\text{BDI} = 24,75 \%$$

ANEXO V (subitem 3.1.5 do Termo de Referência)

OBRA: REFORMA 1º PAVIMENTO DO ED. DA SUDENE P/ IMPLANTAÇÃO DA COORD. DE DESENVOLV. DE SISTEMAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO 2º MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	Início	Término	Duração	Jul 2013					% Concluído 2º MÊS	
					7/7	14/7	21/7	28/7			
1	Serviços Preliminares	3/6/2013	22/7/2013	7,2sem						30%	Finalizado 30% - 1º mês
2	Remoções e Demolições	3/6/2013	19/6/2013	2,6sem						100%	Finalizado 100% - 1º mês
3	Recuperações e Regulagens	3/7/2013	16/7/2013	2sem						100%	
4	Revestimento de Pisos	1/7/2013	23/7/2013	3,4sem						100%	
5	Alvenaria e Divisórias	18/6/2013	23/7/2013	5,2sem						100%	Finalizado 30% - 1º mês
6	Revestimento de Paredes	20/6/2013	30/7/2013	5,8sem						100%	Finalizado 30% - 1º mês
7	Forros	3/7/2013	25/7/2013	3,4sem						100%	
8	Inst. De Combate à Incêndio	25/7/2013	2/8/2013	1,4sem						100%	
9	Esquadrias de Madeira e Marcenaria	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem						100%	
10	Esquadrias de Alumínio, Vidros e Espelhos	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem						100%	
11	Pintura	3/7/2013	2/8/2013	4,6sem						100%	
12	Instalações Hidrossanitárias	3/7/2013	26/7/2013	3,6sem						100%	
13	Louças e Metais Sanitárias	18/7/2013	2/8/2013	2,4sem						100%	
14	Limpezas	29/7/2013	2/8/2013	1sem						100%	
15	Instalações Elétricas: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17 e 18	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem						100%	Finalizado 100% - 1º mês
16	Instalações Elétricas: Itens 11, 12, 13 e 14	26/6/2013	31/7/2013	5,2sem						100%	Finalizado 15% - 1º mês
17	Instalações de Informática: Itens 1, 2, 7, 8 e 11	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem						100%	Finalizado 100% - 1º mês
18	Instalações de Informática: Itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13	1/7/2013	31/7/2013	4,6sem						100%	Finalizado 10% - 1º mês

OBRA: REFORMA 1º PAVIMENTO DO ED. DA SUDENE P/ IMPLANTAÇÃO DA COORD. DE DESENVOLV. DE SISTEMAS

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Início	Término	Duração	jun-2013				jul-2013				ago-2013					
					2/6	9/6	16/6	23/6	30/6	7/7	14/7	21/7	28/7	4/8	11/8	18/8	25/8	
1	Serviços Preliminares	3/6/2013	22/7/2013	7,2sem														
2	Remoções e Demolições	3/6/2013	19/6/2013	2,6sem														
3	Recuperações e Regulagens	3/7/2013	16/7/2013	2sem														
4	Revestimento de Pisos	1/7/2013	23/7/2013	3,4sem														
5	Alvenaria e Divisórias	18/6/2013	23/7/2013	5,2sem														
6	Revestimento de Paredes	20/6/2013	30/7/2013	5,8sem														
7	Forros	3/7/2013	25/7/2013	3,4sem														
8	Inst. De Combate à Incêndio	25/7/2013	2/8/2013	1,4sem														
9	Esquadrias de Madeira e Marcenaria	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
10	Esquadrias de Alumínio, Vidros e Espelhos	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
11	Pintura	3/7/2013	2/8/2013	4,6sem														
12	Instalações Hidrossanitárias	3/7/2013	26/7/2013	3,6sem														
13	Louças e Metais Sanitárias	18/7/2013	2/8/2013	2,4sem														
14	Limpezas	29/7/2013	2/8/2013	1sem														
15	Instalações Elétricas: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17 e 18	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
16	Instalações Elétricas: Itens 11, 12, 13 e 14	26/6/2013	31/7/2013	5,2sem														
17	Instalações de Informática: Itens 1, 2, 7, 8 e 11	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
18	Instalações de Informática: Itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13	1/7/2013	31/7/2013	4,6sem														

OBRA: REFORMA 1º PAVIMENTO DO ED. DA SUDENE P/ IMPLANTAÇÃO DA COORD. DE DESENVOLV. DE SISTEMAS

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Início	Término	Duração	jun 2013				jul 2013				ago 2013					
					2/6	9/6	16/6	23/6	30/6	7/7	14/7	21/7	28/7	4/8	11/8	18/8	25/8	
1	Serviços Preliminares	3/6/2013	22/7/2013	7,2sem														
2	Remoções e Demolições	3/6/2013	19/6/2013	2,6sem														
3	Recuperações e Regulagens	3/7/2013	16/7/2013	2sem														
4	Revestimento de Pisos	1/7/2013	23/7/2013	3,4sem														
5	Alvenaria e Divisórias	18/6/2013	23/7/2013	5,2sem														
6	Revestimento de Paredes	20/6/2013	30/7/2013	5,8sem														
7	Forros	3/7/2013	25/7/2013	3,4sem														
8	Inst. De Combate à Incêndio	25/7/2013	2/8/2013	1,4sem														
9	Esquadrias de Madeira e Marcenaria	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
10	Esquadrias de Alumínio, Vidros e Espelhos	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
11	Pintura	3/7/2013	2/8/2013	4,6sem														
12	Instalações Hidrossanitárias	3/7/2013	26/7/2013	3,6sem														
13	Louças e Metais Sanitárias	18/7/2013	2/8/2013	2,4sem														
14	Limpezas	29/7/2013	2/8/2013	1sem														
15	Instalações Elétricas: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17 e 18	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
16	Instalações Elétricas: Itens 11, 12, 13 e 14	26/6/2013	31/7/2013	5,2sem														
17	Instalações de Informática: Itens 1, 2, 7, 8 e 11	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
18	Instalações de Informática: Itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13	1/7/2013	31/7/2013	4,6sem														

OBRA: REFORMA 1º PAVIMENTO DO ED. DA SUDENE P/ IMPLANTAÇÃO DA COORD. DE DESENVOLV. DE SISTEMAS

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Início	Término	Duração	jun 2013				jul 2013				ago 2013					
					2/6	9/6	16/6	23/6	30/6	7/7	14/7	21/7	28/7	4/8	11/8	18/8	25/8	
1	Serviços Preliminares	3/6/2013	22/7/2013	7,2sem														
2	Remoções e Demolições	3/6/2013	19/6/2013	2,6sem														
3	Recuperações e Regulagens	3/7/2013	16/7/2013	2sem														
4	Revestimento de Pisos	1/7/2013	23/7/2013	3,4sem														
5	Alvenaria e Divisórias	18/6/2013	23/7/2013	5,2sem														
6	Revestimento de Paredes	20/6/2013	30/7/2013	5,8sem														
7	Forros	3/7/2013	25/7/2013	3,4sem														
8	Inst. De Combate à Incêndio	25/7/2013	2/8/2013	1,4sem														
9	Esquadrias de Madeira e Marcenaria	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
10	Esquadrias de Alumínio, Vidros e Espelhos	15/7/2013	31/7/2013	2,6sem														
11	Pintura	3/7/2013	2/8/2013	4,6sem														
12	Instalações Hidrossanitárias	3/7/2013	26/7/2013	3,6sem														
13	Louças e Metais Sanitárias	18/7/2013	2/8/2013	2,4sem														
14	Limpezas	29/7/2013	2/8/2013	1sem														
15	Instalações Elétricas: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 17 e 18	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
16	Instalações Elétricas: Itens 11, 12, 13 e 14	26/6/2013	31/7/2013	5,2sem														
17	Instalações de Informática: Itens 1, 2, 7, 8 e 11	3/6/2013	2/7/2013	4,4sem														
18	Instalações de Informática: Itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13	1/7/2013	31/7/2013	4,6sem														

ANEXO II DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 - Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo.

1.4.1.1 - Capacitação técnico-profissional, que consiste na empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, por execução de serviços de características semelhantes, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação.

1.4.1.2 – Capacitação técnico-operacional - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

1.4.1.2.1 - construção e reformas de edificação convencional em estrutura de concreto armado e alvenaria revestida, com área mínima de 80 m² (oitenta metros quadrados), conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência);

1.4.1.2.2 - 70 m² (setenta metros quadrados) de pintura de paredes internas, externas e tetos com tinta látex (3 d) sobre massa única, gesso ou concreto aparente, inclusive selador de parede, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência).

1.4.1.2.3 – Comprovação da execução de serviços de passagem de cabo ótico e de fusão ótica.

1.4.1.2.3.1 – Para os serviços de fusão ótica deverá ser apresentado a certificação GIGABIT.

1.4.1.2.4 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.1 e 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo II).

2.4 - Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.7 - Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.7.1 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.7.2 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VIII do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para contratação de empresa especializada para realização dos serviços, conforme abaixo, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-050/13**, (Processo nº 018/2013) promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região.

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL COM BDI
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Serviço de Reforma do 1º Pavimento do edifício SUDENE para implantação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (conforme Termo de Referência)

CÁLCULO DO BDI (conforme Termo de Referência)

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBSERVAÇÕES:

- 1) A empresa licitante **não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.1.1 e 8.5.5 do edital)

- **PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº **Pr-e-050/13** (Proc. TRT6 nº 018/2013)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V DO EDITAL MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº **Pr-e-50/13** – Proc. TRT6 nº 018/2013, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O
Pr-e nº050/13 Processo nº018/2013
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
_____ (representante legal, assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO – Portaria MTE 540/2004

D E C L A R A Ç Ã O
Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-050/13 (Proc. TRT6 nº 018/2013)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº540/2004.
(local e data) _____, ____ de _____ de _____
_____ (representante legal, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº **Pr-e-050/13** (Proc. TRT6 nº 018/13)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA não ter sido condenada (ou seus dirigentes) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e aos trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pr-e-050/13

Processo nº 018/2013

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 1.2 do Edital, que eu, _____, portador (a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

Servidor lotado na Coordenadoria de Planejamento Físico

ANEXO X DO EDITAL MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO 1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SUDENE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 7 39, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. **Diretor Geral, WLADEMIR DE SOUZA ROLIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo (a) **Sr(a).**, inscrita no CPF/MF sob o nº., Carteira de Identidade nº., residente e domiciliada na, CEP:....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 050/13; na Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Lei Complementar nº 123/06, IN/MPOG nº. 02/08, Resolução nº. 114/10 do CNJ e Resolução nº. 70/10 do CSJT.
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT nº 018/13**, conforme especificado nos Anexos;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de reforma do 1º pavimento do Edifício SUDENE para instalação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Informática deste Regional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico executivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaborados pela Coordenação de Planejamento Físico do **CONTRATANTE**, o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, com os Projetos e

demais elementos que integram o Edital de Licitação;

II – Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

III - Empregar na reforma operários especializados, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

IV - Manter, no local da obra, um **DIÁRIO DE Ocorrência**, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às suas anotações e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo este diário ser entregue à fiscalização no ato do início da obra.

V – Manter no local de execução dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha, cronogramas e demais documentos relacionados com a mesma, bem como manter durante todo o período de execução dos serviços, um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

VI - Regularizar toda a documentação necessária para o início da prestação do serviço perante os órgãos competentes, apresentando na primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento, a seguinte documentação:

- a) registro da obra no CREA;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) matrícula no INSS

VII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

VIII– Apresentar, à Fiscalização, o alvará da obra emitido pela Prefeitura local e pelos diversos órgãos condicionantes.

IX – Entregar a obra completamente limpa, inclusive com o piso sem manchas ou riscos, com todas as instalações funcionando perfeitamente e ainda, com os documentos comprobatórios do CND da obra expedido pelo INSS.

X – Absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, de acordo com a Resolução nº. 70/10 do CSJT.

XI - Comprovar que os trabalhadores que executam os serviços objeto da presente contratação participaram de capacitação em saúde e segurança do trabalho com ênfase em prevenção de acidentes, com carga horária de, no mínimo, 02 (duas) horas mensais, de acordo com a Resolução nº98/2012, do CSJT.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais diferenças nos quantitativos estimados na Planilha Orçamentária, mencionada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda deste Contrato, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

II - Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

IV - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

V - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8666/93, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 10 (dez) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato e/ou Termo Aditivo, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, observando-se o Parágrafo Quinto deste Cláusula, cujo comprovante deverá ser apresentado à Seção de Contratos da Coordenação de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal da Obra e Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Ordem de Serviço, fornecida pelo Fiscal da Obra e Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a

geração de serviços extras, dispensará a emissão de nova Ordem de Serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

DO PREÇO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato, o Fiscal da Obra e a Chefia da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras atestarão a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Quarta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da Despesa: **3390.39.16** – Manutenção e conservação de bens imóveis; **4490.52.12** – Aparelhos e Utensílios Domésticos; **4490.52.42** – Mobiliário em Geral; **4490.52.51** – Peças não incorporáveis a imóveis do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0026** – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenhos nºs. 2013NE000..... e 2013NE000....., datadas de, nos valores de R\$

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados referentes à etapa mensal medida.

II - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso anterior deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei 8.666/93.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA